



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

PROJETO DE LEI Nº 28, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera a quantidade de vagas do cargo abaixo mencionado, constante na Lei Municipal nº 388, de 1º de julho de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE A APRECIÇÃO DESSA CASA DE LEIS O SEGUINTE PROJETO DE Lei:

Art. 1º Altera o número de vagas para o cargo de Engenheiro Civil, constante Anexo II, da Lei Municipal nº 388, de 1º de julho de 2004, conforme tabela abaixo:

ANEXO II

Grupo Ocupacional – Operacional

Vagas	Cargo	Carga Horária	Nível
2	Engenheiro Civil	40 horas	P

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

JUSTIFICATIVA

O Cargo de Engenheiro Civil foi criado pela Lei nº 672, de 28/07/2009, com apenas uma vaga, sendo que a demanda de atividades para o cargo tem aumentado constantemente o que tem causado acúmulo de trabalho para o único servidor ocupante do cargo.

Importante destacar também que além dos diversos Projetos em andamento, faz-se necessário o acompanhamento constante “in loco” das obras, elaboração das medições, planilhas e prestações de contas, que devido ao aumento de atividades para um único servidor efetivo no cargo de Engenheiro Civil tem sobrecarregado o servidor.

Isto posto, considerando que no concurso público 001/2019, foi inserida vaga como “Cadastro de Reserva” caso o presente Projeto de Lei seja aprovado o Município poderá convocar o candidato aprovado para que possa assumir o cargo e consequentemente melhorar o trabalho de engenharia.

Tendo em vista que estamos próximo ao encerramento do presente exercício financeiro, e para que o presente Projeto de Lei seja aprovado, sancionado e o candidato convocado, solicitamos que o plenário desta Casa analise o projeto em “REGIME DE URGÊNCIA” para que possamos dar estabilidade nos projetos de engenharia ainda no corrente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 8 de novembro de 2023.

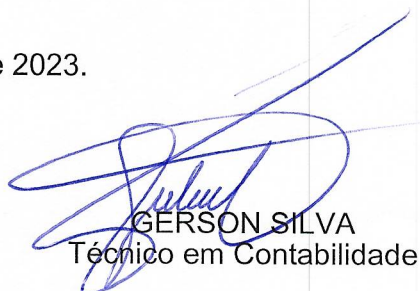

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTUDO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO Nº 06/2023

PROJETO DE LEI VAGA PARA CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL

	TOTAL ANO	Dotação Existente	Valores a Acrescer
DESPESA PESSOAL 2022	20.867.786,28		0,00
DESPESA PESSOAL 2023	24.758.677,71	23.968.564,00	6.237,17
DESPESA PESSOAL 2024	26.321.763,27	26.365.420,40	86.467,07
DESPESA PESSOAL 2025	27.899.873,05	28.210.999,83	89.925,75
DESPESA PESSOAL 2026	29.572.609,61	29.903.659,82	93.522,78
RECEITA COR. LIQUIDA 2022	48.091.962,88		
RECEITA COR. LIQUIDA 2023	51.458.400,28		
RECEITA COR. LIQUIDA 2024	55.060.488,30		
RECEITA COR. LIQUIDA 2025	58.914.722,48		
RECEITA COR. LIQUIDA 2026	63.038.753,06		
	ÍNDICE ATUAL	Índice com Aumento	Diferença no índice
Índice anual % 2022	43,39%		
Projeção para 2023	48,11%	48,13%	0,01%
Projeção para 2024	47,81%	47,96%	0,16%
Projeção para 2025	47,36%	47,51%	0,15%
Projeção para 2026	46,91%	47,06%	0,15%

Nova Laranjeiras-PR, 8 de novembro de 2023.


GERSON SILVA
Técnico em Contabilidade



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

DECLARAÇÃO

Eu, FABIO ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal, ordenador das despesas do Município de Nova Laranjeiras, em atendimento ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, DECLARO para os devidos fins que o aumento de despesa decorrente do Projeto de Lei nº 31/2023, que trata sobre o aumento de vagas para o cargo de Engenheiro Civil, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

As despesas decorrentes da aplicação da referida lei serão contabilizadas nas dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual.

Por ser expressão da verdade firmo a presente.

Nova Laranjeiras-PR, 9 de novembro de 2023.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS

Prefeito Municipal